

Altera o art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. ....

.....  
V – o estabelecimento de tarifas especiais para promover o desenvolvimento da aqüicultura.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em                      de agosto de 2005

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal